PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre o reaproveitamento da casca do coco comercializado nas praias de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todas as praias na orla marítima do município deverão ter recipientes apropriados para armazenagem da casca do coco, disponibilizadas pelas empresas cadastradas na Prefeitura para realizarem a coleta desse resíduo.

Art. 2º A coleta de que trata o art. 1º desta Lei deverá ocorrer por meio da utilização de tonéis de plástico adequados e específicos para armazenagem da casca do coco.

§ 1º A casca do coco coletado nas praias da orla marítima de Salvador deverá ser:

I – recolhida pelas associações e empresas devidamente cadastradas pelo Município e licenciadas junto aos órgãos fiscalizadores INEMA e IBAMA conforme legislação vigente, que farão o processo de reciclagem e reaproveitamento da casca do coco.

II – armazenada adequadamente até o recolhimento por parte da associação ou empresa devidamente cadastrada.

Art. 3° As associações e empresas devidamente cadastradas pelo Município para a coleta e recolhimento da casca do coco nas praias da orla marítima de Salvador deverão disponibilizar os recipientes para depósito desse resíduo e a sinalização contendo as informações sobre os benefícios ao meio ambiente decorrentes dessa coleta seletiva e reaproveitamento do resíduo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 05 de junho de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa realizar a coleta seletiva e o reaproveitamento da casca do coco recolhido nas praias da orla marítima de Salvador. Objetiva-se com esta proposição legislativa promover consciência ambiental na comunidade local e ampliar ações no âmbito da Economia Sustentável.

O reaproveitamento da casca do coco resultará, dentre outros produtos, na produção de artesanatos, evitando danos ao meio ambiente pelo descarte indevido desse tipo de resíduo. A casca do coco possibilitará fonte de receita as associações e empresas aptas a realizarem esse tipo de reciclagem, que realizarão destinação adequada nos parâmetros empregado em favor da Educação Ambiental.

Dados científicos revelam que o coco pode levar até 10 anos para se decompor, portanto, a destinação correta dos resíduos do coco, especialmente para cidades litorâneas - que possuem grandes quantidades de coqueiros em suas praias, representa alternativa para esse desafio ambiental, sob a égide da Economia Solidária, revelando-se um dever do Poder Público o alcance dessa solução.

Para que ocorra a adequada destinação desses resíduos se faz necessário o recolhimento ecológico, além da destinação adequada após a reciclagem do resíduo, como por exemplo à produção de adubos, artesanatos e fibras. Espera-se formar uma comunidade local consciente, principalmente pelos cidadãos que frequentam as praias de Salvador.

Salvador, 5 de maio de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador